



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1498/2022

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 910624/2021, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE VEICULO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autoriza a abertura de credito especial por superávit financeiro, de recurso oriundo de emenda parlamentar individual, convênio plataforma +brasil nº 910624/2021, destinado a aquisição de veiculo administrativo, em favor da Secretaria municipal de Educação na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

Cria-se

CREDITO ESPECIAL, NO PROJETO ATIVIDADE 1,126
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Proj. Ativi. - 1,126		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
458	1,126	44.90.52.48 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	192.000,00
459	1,126	44.90.52.48 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.920,00
		TOTAL	193.920,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de recursos oriundo de emenda parlamentar individual, convênio plataforma +brasil nº 910624/2021, destinado a aquisição de veiculo administrativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 10 de agosto de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL